



GOVERNO MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA-MT
Município certo do desenvolvimento



LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2010 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre alteração do ANEXO IX da Lei Municipal nº 612/2004 de 27 de Dezembro de 2004, e dá outras providencias.

VALDECIR LUIZ COLLE, Prefeito Municipal de Juscimeira-Mt., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado o ANEXO IX da Lei Municipal nº 612/2004 de 27 de Dezembro de 2004.

Parágrafo Único: A alteração de que trata o caput deste artigo se dará com a revisão e atualização do Anexo IX.

Art. 2º - O ANEXO IX da Lei Municipal nº 612/2004, passará vigorar da seguinte forma:

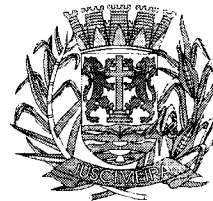
“ANEXO IX”

TABELA PARA COBRANÇA DO I.T.B.I. – RURAL

REGIÃO	TIPO	VALOR POR HECTARE – R\$
Juscimeira	Cultura	3.500,00
Gleba Areia	Cultura	3.500,00
Cainana	Cultura	3.000,00
Cainana	Cerrado	2.500,00
Placa Santo Antonio	Cultura	3.000,00
Placa Santo Antonio	Cerrado	2.500,00
Santa Elvira	Cultura	3.000,00
Santa Elvira	Cerrado	2.000,00
Águas Quentes	Cultura	3.000,00
Águas Quentes	Cerrado	2.500,00
Fátima de São Lourenço	Cultura	3.000,00
Fátima de São Lourenço	Cerrado	2.500,00
Largo Grande	Cultura	3.000,00
Largo Grande	Cerrado	2.500,00
Irenópolis	Cultura	3.000,00
Irenópolis	Cerrado	2.500,00
Beroaba	Cultura	3.000,00
Beroaba	Cerrado	2.500,00
Grota Vermelha	Cultura	3.000,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA-MT
No rumo certo do desenvolvimento



Grota Vermelha	Cerrado	2.500,00
Corguinho	Cultura	3.000,00
Corguinho	Cerrado	2.500,00
Prata	Cultura	3.000,00
Prata	Cerrado	2.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-Mt., aos 29 de Dezembro de 2010.


Valdecir Luiz Colle
Prefeito Municipal